



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação	
Processo Administrativo nº TJ-ADM-2017/68938	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2018
Objeto	Aquisição de um plotter de 36" para impressão de projetos de engenharia e arquitetura, compreendendo entrega, instalação e garantia de 60 (sessenta) meses on site em Salvador/BA, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.	
Endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção licitação/pesquisa.	
Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.licitacoes-e.com.br e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção licitação/pesquisa.	
Dúvidas e Esclarecimentos: 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile (71 – 3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.licitacoes-e.com.br , no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado. 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e na página www.licitacoes-e.com.br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.	
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia Andar térreo, Sala 09 CEP: 41.745-971 Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 079/2018

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio anexo, térreo, Sala 09, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 079/2018**, autorizada no **processo TJ-ADM-2017/68938**, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo menor preço, para fornecimento único e integral dos bens, conduzida por Pregoeiro designado através da Portaria nº 164/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 05/01/2017. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Data e horários:

Acolhimento das propostas a partir de:	21/12/2018 às 08:00 horas .
Abertura das propostas:	04/10/2019 às 09:00 horas
Início da sessão de disputa de lances:	04/10/2019 às 09:30 horas
Tempo de disputa	Fixo: 10 min Aleatório: Até 30 min (determinado pelo sistema)
Endereço eletrônico	www.licitacoes-e.com.br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência / Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;
- Anexo III - Modelo de Autorização para Subcontratar;
- Anexo IV - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- Anexo V - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo VI - Modelo de Nota de Empenho/Modelo de Contrato;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;
- Anexo IX (Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16).

2. OBJETO E FONTE DE RECURSOS

2.1. A presente licitação tem por objeto:

Aquisição de um plotter de 36" para impressão de projetos de engenharia e arquitetura, compreendendo entrega, instalação e garantia de 60 (sessenta) meses on site em Salvador/BA, conforme descrito no Anexo I.



2.2. Fonte de Recursos:

2.2.1. O valor global da aquisição foi estimado em **R\$ 67.610,85 (sessenta e sete mil, seiscentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)**.

2.2.2 A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 02.04.601, Unidade Gestora 0004-SETIM, fonte 113/120/320/313, projeto/atividade 5337/5437/5436, elemento de despesa 4.4.90.52 e subelemento 52.04.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

3.2.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

3.2.2. Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3.2.4. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94

3.2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.6. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3. Participação de consórcios:

3.3.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.4. Participação de Cooperativas:

3.4.1. Fica vedada a participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, uma vez que o objeto do contrato, por sua natureza técnica e jurídica, torna-se incompatível com esta forma de organização. (Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 30 de abril de 2008.)

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **01 (um) dia útil**.

4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



4.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.2. O credenciamento da licitante será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema, funcionará como assinatura eletrônica e implicará para a licitante:

- a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 3003-0500 ou 0800-7290500 (Suporte Técnico).

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da chave de identificação e da senha privativa do representante da licitante, bem como pelo subsequente encaminhamento da proposta de preço, até a data e horário previstos no edital, exclusivamente por sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, bem como para o exercício do direito de preferência, a sua condição de microempresa ou pequena empresa.

6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas.

6.2.2. O licitante deverá, obrigatoriamente, consignar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" no sistema eletrônico, com o objetivo de identificar claramente o produto ofertado, sob pena de desclassificação:

a) MARCA DO PRODUTO.

6.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, observando ainda:



- a) O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (SESSENTA) dias** corridos, contados da data da abertura das mesmas pelo pregoeiro, definida neste edital.
- b) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- c) A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente da licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18**.
- d) A disputa será pelo preço **global do lote**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme Anexo I.
- e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- f) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- g) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL

7.1. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, conforme art. 121, inciso X da Lei Estadual nº 9.433/05 e Decreto Judiciário nº 44/2003.

7.3. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas que devem estar em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

7.3.1. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

7.4. O Pregoeiro verificará as propostas porventura anexadas ao sistema, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6. A desclassificação da proposta será sempre motivada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e interessados.

7.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS E JULGAMENTO

8.1. Aberta a sala de disputa, o Pregoeiro fará a convocação no sistema eletrônico, para apresentação dos lances, pelos proponentes classificados, no tempo fixo, determinado no preâmbulo deste edital e aleatório, determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido e as condições de aceitação.

8.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pelo licitante.



8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4.1. Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

8.5. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

8.6. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após **30 (trinta) minutos** da comunicação expressa aos participantes.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **2 (duas) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

8.11. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.12.1. No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

8.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preço global final superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos.

8.13.2. Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.14. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e **seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.**

8.15. O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

8.16. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, no prazo estabelecido no edital, mediante a remessa da documentação via fax ou e-mail, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.16.1. O não encaminhamento dos documentos exigidos no item acima, dentro do prazo estabelecido ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.



8.16.2. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 155/16, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital

8.16.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

8.16.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, devendo o licitante ser declarado inabilitado, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.17. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.17.1. Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será feita através do sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos demais participantes.

8.18. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, devendo-se observar o disposto nos itens 12.1 a 12.4 e 13.1. deste edital.

8.19. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas. Persistindo os vícios constatados o pregoeiro (a) deverá declarar a licitação **fracassada**.

8.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do Pregão deverá constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

8.22. Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

8.23. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

8.24. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

8.25. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro, sendo permitido a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

8.26. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

8.27. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar falhas, omissões ou erros meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



O licitante arrematante deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a mesma se dar mediante a remessa da documentação via fax (71-3372-1636 ou 71-3372-1877), ou via e-mail (ccl@tjba.jus.br). Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

9.1. A proposta de preços, formulada pela empresa vencedora da disputa de lances, os documentos de habilitação (ARREMATANTE), a procuração, conforme modelo do Anexo IV, e o contrato social para comprovar os poderes de outorga e demais declarações, deverão ser apresentados, **no prazo máximo de 03 (três) horas**, a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados em conformidade com os lances vencedores.

9.2. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do Pregão, ao Núcleo de Licitação, no endereço 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, andar térreo, Salvador- Bahia CEP 41.745-971, como condição para a contratação.

9.3. Caso seja o 1º arrematante desclassificado, será convocado, pelo pregoeiro, respeitada a ordem classificatória, a licitante subsequente, para a apresentação de nova proposta comercial e documentos de habilitação. Os mesmos deverão ser apresentados em igual prazo exigido do 1º arrematante, contados da data da convocação do pregoeiro no chat de mensagens, respeitando-se o princípio da isonomia.

9.4. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos itens acima dentro do prazo estipulado, ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. Após o encerramento da disputa de lances, o licitante vencedor (arrematante) deverá encaminhar nova proposta, ajustada ao último lance ofertado, devidamente datada e assinada por representante legal ou credenciado da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) Preço e quantidade, em consonância com o modelo sugerido no Anexo I, expressando, em moeda nacional, os valores unitário e global para cada item ofertado, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no item 9.1., que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

c) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação expressa da marca e modelo dos produtos ofertados. Todas as características declaradas deverão ser descritas e comprovadas através de documentos de domínio público emitido pelo fabricante, tais como: catálogos ou prospectos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da Internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita em idioma português.

d) Indicação do prazo de garantia dos produtos ofertados que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, a ser contada da data de recebimento dos referidos produtos, nos termos do item 3.5 do Anexo I. O termo de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e os ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pela CONTRATADA, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

e) Prazo de entrega do objeto até **30 (trinta) dias corridos** contados da data de emissão da nota de empenho, conforme item 3.4 do Termo de referência.

f) Indicação da rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante, conforme descrito no item 3.5, do termo de referência, anexo I.

g) A licitante deverá apresentar as declarações constantes dos **Anexo VII e VIII**, que correspondem à Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação e de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), bem como a Declaração



de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16, prevista no **Anexo IX**.

Obs. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.

11. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente Pregão a licitante arrematante deve apresentar, nos prazos indicados no item 9, os documentos, no prazo de validade, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, em nome da licitante, com um único CNPJ, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razão social, modalidade, número e data da licitação, podendo o pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, OBSERVANDO AINDA:

a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial:

* No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

* os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

a) inscrição no Registro Público, no caso de empresário individual ;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Obs.: O licitante que possuir as Certidões referidas nas letras “d” e “e”, dentro do prazo de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 (Portaria Conjunta PGFN e RFB nº 1.751) e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN:



Certidão Negativa (ou Positiva, com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.

Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

11.2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b”, da **regularidade fiscal**, será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

11.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

11.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) em nome da empresa, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando explicitamente de que o fornecimento e/ou os serviços foram satisfatoriamente executados.

b) Comprovação de que a empresa incumbida está habilitada a prestar os serviços de assistência técnica em garantia e é assistência técnica autorizada do fabricante dos equipamentos ofertados.

Caso a prestadora dos serviços seja uma empresa distinta da licitante, a subcontratação dessa empresa deverá ser indicada na proposta pela via de declaração e comprovada posteriormente como requisito prévio para viabilizar a assinatura do contrato.

11.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

11.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica, quando exigida, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

11.7. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);
- b) Registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br);
- c) Lista de Inidôneas, do Tribunal de Contas da União (www.tcu.gov.br);
- d) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- e) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

12. RECURSOS

12.1. Declarado a licitante vencedora, ou se for o caso, **saneada a irregularidade fiscal nos moldes do subitem 8.16.3.**, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo de **10 (dez) minutos**, no sistema eletrônico, com o registro da síntese de suas razões, **sob pena de, em se**



não observando este prazo, decair o direito de recurso, e conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12.1.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.

12.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Núcleo de Licitação**, 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, Salvador- Bahia CEP 41.745-971.

12.3. Ao pregoeiro caberá receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos, considerando que, quando mantida a sua decisão, deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade superior, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, tendo esta autoridade o mesmo prazo para deliberação final.

12.4. O pregoeiro não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e /ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6. Acolhido o recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2. Ocorrendo a hipótese prevista no **item 12.6.** e sendo mantida, pela autoridade superior, a decisão do pregoeiro, após seu julgamento, o objeto será adjudicado à proponente vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Dos prazos:

14.1.1. O Instrumento de Contrato será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e encaminhada por e-mail, devendo retornar assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair em caso de desídia, o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.1.2. O prazo de entrega da totalidade dos bens, objeto desta licitação, é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da emissão da nota de empenho, conforme item 3.4 do termo de referência.

14.1.3. Nas compras para entrega imediata será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

14.1.4. Como condição para celebração do ajuste, **o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.**

14.1.5. Decorrido o prazo de validade estabelecido na proposta apresentada pelo licitante e, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.1.6. Se a **ADJUDICATÁRIA**, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o ajuste, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

14.2. Das alterações contratuais



A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.2.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.3. Da subcontratação

A subcontratação deverá ser previamente autorizada pelo Contratante com base no formulário constante no Anexo III, obedecendo ao quanto disposto Termo de Referência.

O processo para pagamento da fatura observará o roteiro detalhado a seguir:

15.1. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1.1. O pagamento devido à empresa contratada será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo gestor do contrato ou substituto, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada, devendo a nota fiscal ser correspondente ao objeto fornecido.

15.1.2 O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

15.1.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da Contratada.

15.1.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

15.1.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

15.2. A contratada deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

15.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

15.4. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a contratada tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

15.5. As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

15.6. O contratante descontará da fatura da contratada valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato, caso não tenha sido prestada garantia contratual.

15.7. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período



compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreeajustáveis durante o transcurso do prazo contratual.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

17.2. O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

17.2.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas condições de fornecimento indicadas no item 3.7 do Anexo I deste Edital.

17.3. Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

17.4. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados no TERMO DE REFERÊNCIA.**

17.4.1. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

17.4.2. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

17.5. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

17.6. Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

17.7. Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

17.8. Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

18.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

18.2. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

18.3. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/03 e 44/03.

18.4. À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA:**



18.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

18.4.1.1. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

18.4.2. em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,

18.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.5. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.8. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso - quando esta for exigida - sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.10. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

18.11. Serão punidos com a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

18.12. Serão punidos com a pena de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

18.13. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

18.14. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

19.2. O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



c) pagamento do custo da desmobilização.

19.4. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

19.5. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

20.1. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente à licitante/contratada.

20.3. A Adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a sua divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, conforme previsto no preâmbulo do edital.

21.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 22 de novembro de 2018.

Ricardo Augusto Santos de Almeida
Pregoeiro

Victor Rocha Lima
Chefe do Núcleo de Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Art. 18, § 3º, I)

Aquisição de um plotter de 36" para impressão de projetos de engenharia e arquitetura, compreendendo entrega, instalação e garantia de 60 (sessenta) meses on site em Salvador/BA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. *Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)*

A aquisição foi requisitada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA), possibilitando a impressão de projetos das Coordenações de Projetos Arquitetônicos (CPROJ) e de Obras (COOBA).

2.2. *Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)*

Pretende-se, com base no fundamentado no Documento de Oficialização da Demanda, dispor de recurso adequado para impressão dos projetos da área, sendo o equipamento imprescindível para as atividades desenvolvidas pelas Coordenações da DEA.

2.3. *Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)*

Dotar o quadro técnico de equipamento necessário à execução de suas atribuições com nível técnico adequado às necessidades, tendo como principais benefícios:

- Maior produtividade com a redução do tempo de execução das impressões;
- Maior agilidade, principalmente em momentos de pico;
- Manutenção preventiva e corretiva do equipamento por 05 (cinco) anos.

2.4. *Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)*

O presente instrumento, no Planejamento Estratégico Institucional, encontra-se alinhado com o objetivo estratégico "Garantir a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais, extrajudiciais e administrativas", macrodesafio "Melhoria da infraestrutura da TIC", perspectiva "Recursos".

No Planejamento Estratégico de TIC, o alinhamento está previsto no objetivo "Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais, extrajudiciais e administrativas", perspectiva "Recursos".

Conforme consta à folha 16 do presente Processo Administrativo, a demanda está prevista no Plano de Contratações 2018, tópico "1 – Relação de Hardware", descrição: "Aquisição de um plotter A0".

2.5. *Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)*

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela CPROJ para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM) e no conteúdo dos Estudos Preliminares desenvolvidos pela Equipe de Planejamento da Contratação e pelos respectivos responsáveis de cada unidade participante.

Todos os documentos encontram-se no processo administrativo TJ-ADM-2017/68938, em processo eletrônico no SIGA de que trata esta contratação.

2.6. *Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)*

A contratação visa atender a demanda de aquisição formulada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça, incluindo os suprimentos necessários para viabilizar a operação durante os primeiros meses, enquanto se processa uma licitação de suprimentos conforme a marca e modelo do plotter que for adquirido.



2.7. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.7.1. Soluções Contratadas por Outros Órgãos

Com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos, foi realizada pesquisa no portal de compras do Governo Federal (Comprasnet). Destacamos as contratações abaixo, que estão mencionadas no Anexo B dos Estudos Preliminares:

- Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica – GAP-BE
Pregão Eletrônico n.º 102/2017
- Ministério da Defesa, Comando do Exército, Grupamento de Engenharia
Pregão Eletrônico n.º 30/2017
- Ministério da Defesa, Comando de Operações Terrestres
Pregão Eletrônico n.º 09/2017
- Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco
Pregão Eletrônico n.º 028/2017
- Ministério do Trabalho
Pregão Eletrônico n.º 19/2017
- Gerência Regional em SP – Instituto Nacional do Seguro Social
Pregão Eletrônico n.º 19/2017
- Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Pregão Eletrônico n.º 090/2017
- Ministério da Defesa, 1º Batalhão Ferroviário
Pregão Eletrônico n.º 9/2017

2.7.2. Definição e Justificativa da Solução Adotada

A DEA já faz uso de uma impressora de grande formato, tipo plotter. Porém, não é possível garantir a reposição de peças, pois o modelo teve a fabricação descontinuada pela Canon. Com esta contratação pretende-se manter a disponibilidade de impressões A0 e A1 com a aquisição de um novo plotter.

A especificação define equipamento com características habituais, similar ao que a DEA utiliza atualmente e atendendo às características essenciais necessárias para a execução dos serviços dessa diretoria.

2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

O objeto a ser adquirido possui características comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Assim, enquadra-se na aquisição de bem comum.

2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

Tratando-se de apenas um equipamento e sendo os suprimentos necessariamente compatíveis com a marca e modelo do equipamento, não há possibilidade de parcelamento do objeto. Portanto, a adjudicação será integralmente realizada a um único fornecedor.

2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Aceitabilidade (Art. 18, § 3º, II, j)

Conforme indicado no item 2.8, a aquisição é de bem comum, enquadrando-se na modalidade Pregão Eletrônico.

Observada a legislação vigente para essa modalidade, será aceitável toda e qualquer proposta que comprove o atendimento aos requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência.



A documentação apresentada deve ser de domínio público, não sendo aceita a comprovação de especificações técnicas por simples declaração.

Além da documentação acima definida, a proposta comercial deverá incluir os seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) em nome da empresa, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando explicitamente que o fornecimento e os serviços foram satisfatoriamente executados.
- Comprovação de que a empresa incumbida está habilitada a prestar os serviços de assistência técnica em garantia e é assistência técnica autorizada do fabricante dos equipamentos ofertados.
 - Caso a prestadora dos serviços seja uma empresa distinta da licitante, a subcontratação dessa empresa deverá ser indicada na proposta pela via de declaração e comprovada posteriormente como requisito prévio para viabilizar a assinatura do contrato.

Com base nas cotações recolhidas, o valor máximo aceitável é de R\$ 67.610,85 (sessenta e sete mil, seiscentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

2.11. Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

O ambiente já dispõe de espaço físico e pontos de energia e rede adequados para a instalação do plotter.

2.12. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

A contratação deverá estar de acordo com a Lei Estadual n.º 9.433, de 01 de março de 2005, e, no que couber, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas correlatas.

A conformidade técnica está detalhada nas especificações do item 4 “Requisitos Técnicos Específicos”.

2.13. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

- a. Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta e no Contrato.
- b. Prestar garantia on site de 60 meses, de peças e serviços, a ser executada por empresa de assistência técnica oficialmente credenciada pelo fabricante.
- c. Certificar-se de que exista disponibilidade de componentes originais para manutenção do(s) plotter(s) durante toda a vigência do contrato, sendo-lhe vedada a interrupção dos serviços por falta de peças de reposição.
- d. Caso a Contratada não seja assistência técnica oficialmente credenciada pelo fabricante, ser-lhe-á permitido subcontratar os serviços de uma empresa que reúna essas condições.
 1. Mesmo no caso de subcontratação dos serviços, a Contratada será diretamente responsável perante o Contratante por todos e cada um dos atos e omissões praticados pela Subcontratada.
 2. A subcontratação, caso aconteça, deverá ser previamente autorizada pelo Contratante com base no formulário constante no Anexo III deste Edital.
 3. Será condição indispensável para a celebração do contrato a comprovação de que a empresa prestadora dos serviços – seja ela a própria Contratada ou a Subcontratada – é assistência técnica oficialmente credenciada pelo fabricante.
 4. A comprovação de que a empresa prestadora dos serviços é assistência técnica credenciada pelo fabricante estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências.
- e. A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.



- f. A contratada deverá atender prontamente às solicitações do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Corte, a partir da solicitação do gestor do contrato.
- g. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com Art. 126, inciso XVI, da Lei n.º 9.433, de 2005, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- h. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- i. Providenciar toda a infraestrutura necessária para garantia dos acordos de nível de serviço, especialmente no que tange à garantia on site de 60 (sessenta) meses, na Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
- j. Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento e dos serviços associados, inclusive os atos e omissões das empresas subcontratadas.
- k. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- l. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.
- m. Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos julgados necessários.
- n. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.
- o. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.
- p. Identificar, afixando placas de controle patrimonial, qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA.
- q. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante.
- r. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJBA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- s. Disponibilizar durante todo o período de garantia, atendimento telefônico, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8 às 18 horas).

2.14. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- a. Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual, e, sempre que possível e necessário, o Fiscal Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, conforme disposto no Art. 16 da Resolução 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- b. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- c. Autorizar – se for o caso – a subcontratação dos serviços de garantia, desde que feitas as devidas comprovações quanto ao credenciamento da Subcontratada pelo fabricante dos equipamentos.
- d. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.



- e. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- f. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- g. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei.
- h. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência e edital.
- i. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária ou crédito em conta-corrente.
- j. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- k. Manter toda a documentação referente a essa contratação arquivada junto ao processo administrativo TJ-ADM-2017/68938 ao qual está vinculado o presente termo.
- l. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

A execução do Contrato seguirá uma metodologia de trabalho baseada no conceito de Delegação de Responsabilidades.

Ao Contratante caberá a definição das demandas e a gestão qualitativa dos resultados a serem obtidos por meio das atividades desenvolvidas dentro dos prazos e produtos acordados.

À Contratada caberá a responsabilidade pelo fornecimento e pela execução operacional dos serviços, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos.

3.2. Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a. **Patrocinador da Contratação:** Titular da Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA, área demandante, responsável por representar os interesses do TJBA no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.
- b. **Gestor do Contrato:** A ser designado oportunamente mediante portaria, com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.
- c. **Fiscal do Contrato:** A ser designado oportunamente mediante portaria, responsável pela análise e consolidação das necessidades, requisição dos bens ou serviços, acompanhamento da execução, verificação do atendimento satisfatório e validação/atestação dos serviços prestados.
- d. **Preposto da Contratada:** Como anexo ao contrato, deverá a Contratada indicar, formalmente, o seu preposto como responsável pela execução, nos termos do artigo 1561, da Lei n.º 9.433/05.
 - O representante nomeado pela Contratada deverá ter condições de coordenar a execução do contrato e ter poderes expressos para representá-la em todos os atos do contrato, especialmente para ajustes obrigacionais registrados em atas de reuniões, termos de recebimento ou recusa de objeto a ser entregue, notificações, ofícios, e demais atos relacionados à execução do contrato.
 - Esta designação será escrita, assinada pelo representante da Contratada (outorgante) e pelo próprio preposto indicado, devendo conter, no mínimo, as disposições do “Termo de Nomeação de Preposto”, Anexo II deste Termo de Referência.



3.3. Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

Na assinatura do CONTRATO, a adjudicatária deverá indicar um Preposto, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pelo fornecimento e pela adequada prestação dos serviços de atendimento em garantia. Pela parte do Contratante, as decisões operacionais serão tomadas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura através da Coordenação de Projetos Arquitetônicos – CPROJ, que será incumbida de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes.

Com relação à entrega do equipamento, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- O equipamento deverá ser entregue na Coordenação de Projetos Arquitetônicos – CPROJ, sala 109, Anexo – Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, situado na 5ª Avenida do CAB, n.º 560, tel. (71) 3372-1572 / 3372-1834, Salvador, Bahia, CEP 41.745-971, acompanhado da nota fiscal correspondente.
- Todas as embalagens deverão possuir identificação externa, indicando marca, modelo e configuração sumária. Deverão, ainda, apresentar etiqueta externa contendo, em estado legível a olho humano e via automação, o número serial e o código de modelo do equipamento, em padrão numérico ou alfanumérico e código de barras. O equipamento deve possuir configuração idêntica à detalhada na proposta, respeitando rigorosamente a marca e modelo de cada um dos componentes especificados.
- O equipamento entregue deverá ser instalado e configurado em rede, nas dependências do TJBA/DEA/CPROJ, incluindo a orientação aos usuários e a instalação do software correspondente nos computadores clientes.
- Caso, por razões de força maior, o modelo cotado não possa ser fornecido, a Contratada, após comprovação suficiente do fato impeditivo, poderá oferecer a substituição por um similar de recursos iguais ou superiores. Para ser autorizada, essa substituição deverá ser previamente aprovada pela Equipe de Planejamento da Contratação, atendendo às seguintes condições:
 - Comprovação de que o modelo ofertado possui todas as características técnicas exigidas no edital;
 - Comprovação de que o modelo ofertado é igual ou superior ao registrado na proposta original.
- Para ingressar às instalações do Poder Judiciário, todos os técnicos deverão portar identificação funcional (crachá) da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica.

3.4. Instrumentos Formais de Solicitação (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

Para a solicitação do equipamento, a Contratada será notificada, através de e-mail, da emissão da Nota de Empenho, devendo a mesma, no prazo de 01 (um) dia útil, acusar o seu recebimento e providenciar a sua devolução ao Contratante, já assinada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

A entrega do equipamento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

3.5. Atendimento aos Prazos de Garantia e Acordo de Nível de Serviço (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

- a. A Contratada deverá fornecer garantia on site de peças e serviços pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo do equipamento.
- b. A assistência técnica deverá ser realizada obrigatoriamente por empresa de Assistência Técnica Autorizada pelo fabricante.
- c. No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá fornecer ao Contratante todas as informações necessárias à abertura e acompanhamento dos chamados de assistência técnica em garantia, incluindo:
 1. Nome e informações de contato do Preposto da Contratada (telefones fixo e celular, fax, e-mail etc.);
 2. Dados da empresa prestadora dos serviços de atendimento em garantia (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, responsável legal e responsável técnico);



3. Regras e procedimentos de abertura e acompanhamento de chamados, indicando claramente os contatos disponíveis (Internet, telefone, fax etc);
 4. Comprovação do credenciamento da empresa prestadora dos serviços de atendimento em garantia como assistência técnica autorizada do fabricante dos equipamentos, constando a competência específica para a linha de produtos que integra o fornecimento;
 5. Caso a empresa prestadora dos serviços de atendimento em garantia seja subcontratada, declaração da mesma confirmando estar ciente das condições exigidas no edital e comprometendo a prestação dos serviços nessas mesmas condições.
- d. A assistência técnica on site deverá ser prestada mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal, de modo que somente nos casos comprovados de má utilização – devidamente comprovada e reconhecida pelo Gestor do Contrato através de relatório circunstanciado – o custo do atendimento e reparo poderá ser repassado ao Contratante.
 - e. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a manter a limpeza, lubrificação e ajustes gerais evitando interrupções desnecessárias na usabilidade do equipamento. Durante a vigência da garantia, a manutenção preventiva deverá ser prestada semestralmente, mediante agendamento com o Gestor do Contrato.
 - f. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a resolver os defeitos apresentados pelo equipamento respondendo a solicitações de assistência técnica, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
 - g. As solicitações de assistência técnica serão encaminhadas por e-mail ou registradas em sistema próprio da Contratada, a qual deverá efetuar o processamento dos chamados contendo, no mínimo, as seguintes informações: número do chamado, categoria, situação, descrição do problema, nome e matrícula do solicitante, data e hora de abertura do chamado, data e hora das soluções de contorno (se houver) e definitiva, detalhamento da solução fornecida e quaisquer outras observações e informações necessárias para a correta apuração dos prazos de atendimento, devendo esses registros ficar permanentemente acessíveis ao Contratante.
 - h. A Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento para abertura de chamados, em dias úteis, (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8 às 18 horas), indicando telefone e e-mail de contato.
 - i. O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do equipamento em seu pleno estado de funcionamento, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos – deverá ser de, no máximo, 7 (sete) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil após a abertura de cada chamado.
 - j. Todas as peças e componentes para substituição deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser recondicionados.
 - k. Caso, durante o atendimento em garantia, sejam utilizados componentes de marca e/ou modelo diferentes dos atuais, essa substituição deverá ficar documentada em anexo ao relatório de atendimento e ser aprovada pelo Contratante, atendendo às seguintes condições:
 1. Comprovação de que os componentes de substituição são iguais ou superiores aos substituídos;
 2. Comprovação de que a substituição desses componentes não compromete o funcionamento do ambiente de impressão de grande formato em uso no TJBA.
 - l. A disponibilização de equipamento de backup, igual ou superior ao substituído, dentro do prazo máximo para solução de problemas, isentará a Contratada das sanções correspondentes ao atraso do atendimento.
 - m. Nem a insuficiência da infraestrutura de assistência técnica nem a falta de peças no mercado poderão ser alegadas como justificativa do não atendimento aos prazos limite acima definidos. É obrigação da Contratada avaliar a exequibilidade dos compromissos contraídos e cuidar de que exista em disponibilidade um estoque de peças em número suficiente para não depender de eventuais interrupções no fornecimento.
 - n. Ultrapassando o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos sem solução do problema, sem prejuízo às sanções previstas pelo atraso no atendimento e independente da disponibilidade de equipamento de backup, a Contratada deverá substituir o equipamento objeto deste contrato por outro idêntico



ou superior, sem qualquer ônus adicional. O prazo para concretizar essa substituição será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da notificação pelo Tribunal.

- o. Caso o equipamento necessite ser substituído – seja em conceito de backup ou de substituição definitiva – essa substituição deverá ficar documentada em relatório de substituição aprovado pelo Contratante.
- p. Caso o modelo utilizado na substituição não seja o mesmo do equipamento a ser substituído, deverá ser acrescida ao relatório a documentação necessária para comprovar que o novo equipamento é tecnicamente igual ou superior ao substituído.
- q. Semestralmente, será feita uma aferição da prestação dos serviços de atendimento em garantia, devendo a Contratada apresentar um relatório com as seguintes informações: (1) Chamados Técnicos abertos no período e (2) Chamados Técnicos não atendidos dentro dos prazos e condições exigidos. Atrasos ou imperfeições na execução dos serviços poderão ocasionar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente.

3.6. Acompanhamento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

O acompanhamento será realizado pelo Gestor do Contrato e pelo Preposto da Contratada, não apenas quanto ao fornecimento do(s) equipamento(s) como também na operacionalização da garantia, podendo, em caso de descumprimento, iniciar ações judiciais contra a Contratada.

3.7. Recebimento Provisório e Definitivo (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

No ato da entrega, a Contratada obterá do Contratante o Termo de Aceite Provisório. Após conferência do equipamento com as especificações do edital e proposta da Contratada e verificação satisfatória dos serviços de instalação, configuração e orientação aos usuários, será emitido o Termo de Aceite Definitivo. Qualquer discrepância ou substituição não autorizada pelo Contratante poderá motivar a rejeição do equipamento. Não sendo constatadas irregularidades no fornecimento, o prazo para emissão do Termo de Aceite Definitivo será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da conclusão dos serviços de instalação, configuração e orientação aos usuários.

Na hipótese do equipamento ter sido rejeitado na verificação, a empresa terá direito a apresentar, sem que isso justifique ultrapassar o prazo de fornecimento previamente estabelecido, um novo equipamento, feitas as devidas correções. Esse novo equipamento também será verificado, nas mesmas condições do anterior. Caso a disponibilização do novo equipamento ultrapasse o prazo de entrega, serão aplicadas as penalidades previstas para o atraso no fornecimento.

A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), acompanhada(s) da documentação comprobatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação, só deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do aceite definitivo.

O Termo de Recebimento Definitivo, indicativo da quitação de todas as obrigações por parte da Contratada, habilitando-a a requerer a devolução da caução, só será emitido no final do contrato, após constatação de que os serviços da garantia on site de 60 meses foram prestados satisfatoriamente.

3.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

Emitido o Aceite Definitivo, a Contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservando-se o Contratante o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se o fornecimento e os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

O pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo gestor do contrato ou substituto.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da Contratada.



3.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

Além da orientação inicial aos usuários, deverão ser fornecidos todos os manuais e demais documentação relativa aos procedimentos de utilização e manutenção dos equipamentos.

3.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Não se aplica ao objeto licitado.

3.11. Qualificação Técnica Profissional (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Considerar-se-á comprovada pela condição de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos equipamentos.

3.12. Descumprimento das Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184 e 185, da Lei n.º 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no Art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei n.º 10.520/02, Art. 7 e Decretos Judiciários n.º 12/2003 e 44/2003.

3.13. Garantia Contratual

Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a Contratada prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração do instrumento contratual.

A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao Contratante.

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre as datas de retenção da caução e da devolução do seu valor.

3.14. Requisitos Técnicos Específicos (Art. 18, § 3º, III, a, 12)

O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Tecnologia de Impressão: Jato de tinta, com cartuchos independentes para cada uma das cores.
- Memória Física: 1,5 GB.
- Memória Virtual: 96 GB.
- Capacidade do HD: 500 GB.
- Velocidade de impressão de desenhos lineares (modo rascunho): 37 segundos em formato A0 ou 21 segundos em formato A1/D.
- Resolução de Impressão: 2.400 x 1.200 dpi ou superior.
- Precisão da Linha: +/- 0,1%.
- Largura mínima da linha: 0,02 mm.
- Alimentação de papel em rolo suportando largura de 36" (914 mm) ou superior.
- Alimentação de folhas soltas suportando todos os formatos compreendidos entre os tamanhos A4 e A0.



- Espessura máxima do papel: não inferior a 0,5 mm.
- Porta USB Hi-Speed.
- Interface de rede 1000 Base-T.
- Alimentação: AC 100-240 V (50-60Hz).
- Certificação Energy Star.
- Compatibilidade com Adobe PDF e com as linguagens de impressão HP RTL e HP-GL/2, no ambiente Windows, devendo acompanhar todos os drivers necessários¹.
- Compatibilidade com Autodesk Architecture Engineering Construction Collection e Autodesk Revit, devendo acompanhar todos os drives necessários¹.

Itens a serem inclusos no fornecimento:

- Plotter, pedestal, cesta coletora, suporte de rolo, cabeça de impressão, cartuchos de tinta e quaisquer outros elementos que integrem a distribuição padrão do equipamento no Brasil.
- Cabo de alimentação AC aderente ao padrão brasileiro de tomadas.
- Drivers e manuais de instalação e operação, em papel ou mídia ótica (CD ou DVD), preferencialmente em português do Brasil, admitido o fornecimento em inglês apenas no caso de não existência da versão em português.
- Suprimentos de tinta, originais do fabricante do plotter, com validade mínima de 1 (um) ano a partir da data do fornecimento, somando, no mínimo, 1.400 ml em cada uma das cores.

Serviços a serem inclusos no fornecimento:

- Montagem, instalação e configuração do equipamento, nas dependências da Coordenação de Projetos Arquitetônicos – CPROJ, Sala 109 do Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- Garantia on site de 60 meses atendendo a todas as exigências descritas no presente Termo de Referência.

3.15. Outros Requisitos

O equipamento proposto deve estar em linha de produção, ou seja, estar sendo produzido pelo fabricante e comercializado legalmente no Brasil.

A garantia de 60 meses on site deverá ser integral, incluindo a substituição, sem ônus, de toda e qualquer peça ou componente que for necessário para restaurar o normal funcionamento do equipamento assistido, inclusive aqueles considerados como de substituição programada, exceto os suprimentos especificamente relacionados à impressão (tinta e papel). As obrigações de conserto e substituição de componentes serão dispensadas exclusivamente nos casos de mau uso devidamente comprovado e reconhecido pelo Contratante.

¹Caso a compatibilidade com Autodesk Architecture Engineering Construction Collection e Autodesk Revit não conste na documentação do equipamento, poderá ser aceita a comprovação por declaração, desde que o licitante se comprometa por escrito a resolver, a qualquer tempo, todo e qualquer problema de incompatibilidade que for identificado. O teste de compatibilidade com esses produtos será pré-requisito para a emissão do Aceite Definitivo.

Modelo de Proposta Comercial



Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
Item	Descrição	Valor do Item	
1	Impressora de grande formato (plotter) com garantia on site de 60 (sessenta) meses atendendo às especificações mínimas constantes no Termo de Referência. Marca: _____ Modelo: _____		
2	Conjunto de suprimentos totalizando 1.400 ml de tinta para cada uma das cores. Código do cartucho: _____ Capacidade em ml: _____ Quantidade: _____ Código do cartucho: _____ Capacidade em ml: _____ Quantidade: _____ Código do cartucho: _____ Capacidade em ml: _____ Quantidade: _____ Código do cartucho: _____ Capacidade em ml: _____ Quantidade: _____ Código do cartucho: _____ Capacidade em ml: _____ Quantidade: _____		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA ⇒			

Declaramos:

- que estamos devidamente capacitados para o fornecimento definido na presente proposta;
- que os serviços de garantia on site serão prestados pela empresa, CNPJ....., sendo a mesma assistência autorizada do fabricante dos equipamentos conforme comprovação em anexo;
- que, por ocasião da assinatura do contrato, apresentaremos um Preposto com plenos poderes para tratar em nome da empresa na qualidade de Gerente de Contrato;
- que nos preços ofertados estão inclusos todos os tributos, emolumentos, encargos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como todos os custos que venham a incidir sobre o fornecimento e a execução dos serviços de garantia on site;
- que o equipamento ofertado está atualmente em linha de produção, sendo comercializado legalmente no Brasil;
- que assumimos total responsabilidade sobre a execução dos serviços e a disponibilidade de peças de reposição durante todo o período da garantia e o compromisso de conservar um estoque preventivo de peças para evitar a interrupção dos serviços, mesmo no caso de falta das mesmas nos estoques do fabricante.

Prazo de validade da proposta 60 dias.

Localidade, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante	Nome	Unidade	Matrícula
Demandante Titular	Bruno Bellas Prado	CPROJ	(71) 3372-1572
Demandante Suplente	Eduardo Pinto de Andrade	CPROJ	(71) 3372-1752
Administrativo	Millo Tiago Almeida Souza	SETIM	(71) 3372-5546
Técnico Titular	Adriano Costa Lima e Silva	CPRM	(71) 3372-1547
Técnico Suplente	Carlos Alberto Carrillo	CPRM	(71) 3372-1560

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO



ANEXO ... AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, E A EMPRESA

(Pregão Eletrônico nº ___/___ – Processo nº _____)

Termo de Nomeação de Preposto

Contrato nº

Objeto:

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade n.º, expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º, com endereço, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador, de de 2019

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONTRATAR



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	
Nome da Contratada	CPF/CNPJ
Objeto	
Autorizamos que a(s) parcela(s) do(s) serviço(s) abaixo indicadas seja(m) subcontratada(s) junto à(s) empresa(s) indicada(s) pela contratada e abaixo qualificada(s), mantendo a contratada, contudo, a responsabilidade integral pelas obrigações do contrato e adicionalmente a obrigação de angariar e apresentar ao Tribunal documentos da subcontratada equivalentes aos exigidos da contratada no contrato, como condição para o pagamento.	
Parcela subcontratada	Nome e CNPJ da empresa subcontratada
Parcela subcontratada	Nome e CNPJ da empresa subcontratada
Nome do Fiscal ou Gerente do Contrato que esteja autorizando	Nº do Cadastro
Data //	Assinatura
Nome do Preposto da Contratada	
Data //	Assinatura

1ª VIA – FORNECEDOR / 2º VIA – ÓRGÃO/ENTIDADE

1Caso a compatibilidade com Autodesk Architecture Engineering Construction Collection e Autodesk Revit não conste na documentação do equipamento, poderá ser aceita a comprovação por declaração, desde que o licitante se comprometa por escrito a resolver, a qualquer tempo, todo e qualquer problema de incompatibilidade que for identificado. O teste de compatibilidade com esses produtos será pré-requisito para a emissão do Aceite Definitivo.

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME



Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2018** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio do seu representante legal Sr (a).....RG nº....., DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Salvador ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VI - MODELO DA NOTA DE EMPENHO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – CNPJ 13.100.722/0001-60 NUM 00
NOTA DE EMPENHO DATA / /

CREDOR :
END. :
SITUAÇÃO :

TIPO DE EMPENHO : FINALIDADE: NORMAL
UNIDADE GESTORA :
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :
PROJETO ATIVIDADE :
NATUREZA DE DESPESA :
LICITAÇÃO :

SITUAÇÃO : SALDO ANTERIOR EMPENHO SALDO ATUAL
DA DOTAÇÃO –

HISTÓRICO-----
NOTA DE EMPENHO QUE SUBSTITUI O INSTRUMENTO CONTRATUAL HABIL, CONFORME ART. 132,
parágrafo 3º, DA LEI 9.433/2005.

TOTAL:

**** UNIDADE EMISSORA **** | **** AUTORIZAÇÃO ****
A IMPORTÂNCIA EMPENHADA FOI |
CONSIGNADA EM CRÉDITO PRÓPRIO |
DATA : | ASS. :
ASS. : |
CARGO/FUNÇÃO : | CARGO/FUNÇÃO :

-----**** DECLARAÇÃO ****
| **** CONTABILIDADE **** | **** PAGUE-SE ****
O MATERIAL FOI ENTREGUE () | LIQUIDAÇÃO PROCEDIDA |
O SERVIÇO FOI PRESTADO () | |
O ENCARGO É DEVIDO () | DATA / / | DATA /
| |
DATA / / | ASS. | ASS.
ASS. | |



ANEXO VI - MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente, **DES.**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM2017/68938, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 079/2018** devidamente homologada em e publicação no DJE, edição de....., obriga-se a **CONTRATADA** ao fornecimento de, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: A subcontratação deverá ser previamente autorizada pelo Contratante com base no formulário constante no Anexo I, obedecendo ao quanto disposto Termo de Referência.

DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será fornecido de forma(única)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta e no Contrato.

b) Prestar garantia on site de 60 meses, de peças e serviços, a ser executada por empresa de assistência técnica oficialmente credenciada pelo fabricante.

c) Certificar-se de que exista disponibilidade de componentes originais para manutenção do(s) plotter(s) durante toda a vigência do contrato, sendo-lhe vedada a interrupção dos serviços por falta de peças de reposição.

d) Caso a Contratada não seja assistência técnica oficialmente credenciada pelo fabricante, ser-lhe-á permitido subcontratar os serviços de uma empresa que reúna essas condições.

1. Mesmo no caso de subcontratação dos serviços, a Contratada será diretamente responsável perante o Contratante por todos e cada um dos atos e omissões praticados pela Subcontratada.

2. A subcontratação, caso aconteça, deverá ser previamente autorizada pelo Contratante com base no formulário constante no Anexo III deste Termo de Referência.

3. Será condição indispensável para a celebração do contrato a comprovação de que a empresa prestadora dos serviços – seja ela a própria Contratada ou a Subcontratada – é assistência técnica oficialmente credenciada pelo fabricante.

4. A comprovação de que a empresa prestadora dos serviços é assistência técnica credenciada pelo fabricante estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências.

e) A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.



f) A contratada deverá atender prontamente às solicitações do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Corte, a partir da solicitação do gestor do contrato.

g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com Art. 126, inciso XVI, da Lei n.º 9.433, de 2005, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

h) Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

i) Providenciar toda a infraestrutura necessária para garantia dos acordos de nível de serviço, especialmente no que tange à garantia on site de 60 (sessenta) meses, na Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

j) Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento e dos serviços associados, inclusive os atos e omissões das empresas subcontratadas.

k) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

l) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.

m) Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos julgados necessários.

n) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

o) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.

p) Identificar, afixando placas de controle patrimonial, qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA.

q) Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante.

r) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJBA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

s) Disponibilizar durante todo o período de garantia, atendimento telefônico, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8 às 18 horas).

t) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

u) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

v) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

w) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;



- x) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- y) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- z) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- aa) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- ab) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- ac) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- a) Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual, e, sempre que possível e necessário, o Fiscal Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, conforme disposto no Art. 16 da Resolução 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- b) Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- c) Autorizar – se for o caso – a subcontratação dos serviços de garantia, desde que feitas as devidas comprovações quanto ao credenciamento da Subcontratada pelo fabricante dos equipamentos.
- d) Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
- e) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- g) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei.
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência e edital.
- i) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária ou crédito em conta-corrente.
- j) Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- k) Manter toda a documentação referente a essa contratação arquivada junto ao processo administrativo TJ-ADM-2017/68938 ao qual está vinculado o presente termo.
- l) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.
- m) proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- n) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- o) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- p) promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo o competente opinativo para o recebimento de pagamentos;
- q) esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- r) cumprir as diretrizes traçadas pelo Órgão Central de Controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- s) solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto deste edital.



DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Item	Un	Especificação	Qtde	Preço Unitário	Subtotal
				Total R\$	

Parágrafo primeiro: Estima-se para o contrato o valor global de R\$

Parágrafo segundo: Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento devido à empresa contratada será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo gestor do contrato ou substituto, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada, devendo a nota fiscal ser correspondente ao objeto fornecido. Tudo **em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.**

Parágrafo primeiro: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

Parágrafo terceiro: Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.

Parágrafo quarto: O prazo referido no caput desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

Parágrafo quinto: De acordo com o constante na proposta da **CONTRATADA**, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todas as despesas e os custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

Parágrafo sétimo: Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

Parágrafo oitavo: O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

Parágrafo nono: O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da Contratada.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



CLÁUSULA SÉTIMA - Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05 e do item 3.7 do Anexo I – Termo de Referência, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo primeiro: O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo segundo: Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;

Parágrafo terceiro: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência;

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo quarto: O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

Parágrafo quinto: Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Parágrafo sexto: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Parágrafo sétimo: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

Parágrafo oitavo: A Administração indicará servidores (fiscal e suplente) por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA OITAVA – O contrato a ser firmado terá vigência da data de sua publicação até a data do término da garantia dos bens, qual seja 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

Parágrafo primeiro: A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo segundo: O Instrumento de Contrato será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e encaminhada por e-mail, devendo retornar assinada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo terceiro: O prazo de entrega da totalidade dos bens, objeto deste instrumento, é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do Instrumento de Contrato.

Parágrafo quarto: A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05 e deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

Parágrafo quinto: Expirado o prazo de entrega do objeto, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

CLÁUSULA NONA - Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo deste contrato.

DOS ILÍCITOS E PENALIDADES



CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro: À **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, **MULTA DE MORA**:

- a) **10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato**, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal;
- b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.
- c) **em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**
- d) **0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.**

Parágrafo segundo: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo terceiro: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

Parágrafo quarto: Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo quinto: Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo sexto: Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.



Parágrafo quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 28/08 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
02.04.601 - FAJ	0004 – SETIM	113/120/320/313	5337/5437/5436	4.4.90.52	52.04

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no

DJE de ____/____/ 2019.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, **a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

- () NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- () Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
- () Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- () Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/ CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA